



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informamos aos participantes do SIS que procedemos à cobrança de ex-servidores comissionados exonerados cujos saldos devedores de coparticipação não foram quitados após o desligamento, conforme determina o artigo 13 do regulamento do plano.

A cobrança dessa dívida, além de prevista nas normas do SIS, é essencial à manutenção da saúde financeira do nosso plano de saúde. Caso o montante não seja quitado, o ônus financeiro acabará recaindo sobre os atuais beneficiários.

Por não terem mais vínculo financeiro com o Senado, os devedores não se sujeitam à limitação de cobrança (teto) de 5% do vencimento bruto em cada parcela.

O documento de cobrança explica a natureza da dívida e a possibilidade de seu parcelamento. Todos os interessados têm acesso aos extratos dos valores lançados, sendo reiterados os direitos de contestação, impugnação e ampla defesa. Caso a dívida persista, haverá encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.

Não há alteração nas cobranças mensais ou de coparticipação para os servidores ativos no plano.

